



**MENSAGEM Nº 005/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,  
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2025, que dispõe sobre reajuste e adequação aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais pertencente ao Quadro da Administração Direta do Município de Uruoca, revoga a Lei Complementar Municipal nº. 041/2024, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Neste viés, o presente projeto de lei, que dispõe sobre o reajuste e a adequação dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro da Administração Direta do Município de Uruoca, tem como principal objetivo valorizar os servidores municipais, assegurar condições dignas de trabalho, bem como adequar a remuneração. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração pública com a eficiência, o reconhecimento profissional e a justiça salarial.

É oportuno destacar que, a presente Lei tem por finalidade adequar os vencimentos dos servidores conforme o aumento do Salário Mínimo por meio do Decreto Federal de nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Posto isto, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo no prazo legal previsto nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 05 DE FEVEREIRO 2025

*Dispõe sobre reajuste e adequação aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais pertencente ao Quadro da Administração Direta do Município de Uruoca, revoga a Lei Complementar Municipal nº 041/2024, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca:

- I. Auxiliar de Serviços;
- II. Vigilante;
- III. Office Boy;
- IV. Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas;
- V. Agente Administrativo;
- VI. Agente Fiscal;
- VII. Auxiliar de Professor;
- VIII. Atendente de Consultório Dentário;
- IX. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;
- X. Agente Comunitário de Educação;
- XI. Mediador(a) de Inclusão Escolar;
- XII. Merendeiro(a) Escolar;
- XIII. Monitor(a) do Transporte Escolar;





- XIV. Motorista B;
- XV. Motorista D;
- XVI. Secretário Escolar;
- XVII. Técnico em Saúde Bucal.

**Art. 2º** Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no **Anexo Único**, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, devendo a referida diferença ser paga na folha de pagamentos do respectivo mês da vigência desta Lei.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 041/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Uruoca, Ceará, 05 de fevereiro de 2025; Edifício Chico Eudes e 67 Anos de Emancipação Política.

  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





## ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, 05 de fevereiro de 2025.

<b>NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VENCIMENTO BASE 2025</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
Vigilante	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
Office Boy	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	40 horas semanais	R\$ 1.568,00
Agente Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.568,00
Agente Fiscal	40 horas semanais	R\$ 1.568,00
Auxiliar de Professor	40 horas semanais	R\$ 1.618,00
Atendente de Consultório Dentário	40 horas semanais	R\$ 1.568,00
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.618,00
Agente Comunitário de Educação	40 horas semanais	R\$ 1.618,00
Motorista "B"	40 horas semanais	R\$ 1.568,00
Motorista "D"	40 horas semanais	R\$ 2.400,00
Secretário Escolar	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Mediador(a) de Inclusão	40 horas semanais	R\$ 1.618,00
Merendeiro(a) Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.618,00
Monitor(a) Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	R\$ 1.568,00

